



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº 2.338 DE 03 DE MAIO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 215.070,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 215.070,00 (duzentos e quinze mil e setenta reais), destinados a cobertura de despesas de diversas secretarias deste município, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º. Ficam criadas as naturezas de despesa e atividade abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
	02.02.05.04.126.0119.2.0129	33.90.40.00	1.00	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento	112.770,00
	02.10.05.10.122.0112.2.0176	33.90.40.00	1.02	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	48.600,00
	02.03.01.12.122.0119.2.0151	33.90.40.00	1.01	Manutenção das Atividades da Administração da Educação	45.900,00
	02.12.01.08.244.0110.2.0359	33.90.40.00	1.29	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	7.800,00
	Total				215.070,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

Art. 3º. Para fazer face às despesas do referidas no art. 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de 215.070,00 (duzentos e quinze mil e setenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

FICHA	CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
0055	02.02.01.04.122.0119.2.0117	33.90.35	1.00	Manutenção Ativid Sec Mun Administração	112.770,00
1196	02.10.02.10.302.0112.2.0422	33.90.34	1.02	Manutenção Hospital / Pronto Atendimento	48.600,00
556	02.03.02.12.365.0108.2.0156	33.90.30	1.01	Manutenção Conservação Ativid Ed Infantil	45.900,00
460	02.12.01.08.244.0110.2.0359	33.90.39	1.29	Manutenção IGD PBF Prog Bolsa Familia	7.800,00
	Total				215.070,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 03 de maio de 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA
PREFEITO MUNICIPAL